



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 62

NATAL, 13 DE JULHO DE 1995 - QUINTA-FEIRA

NÚMERO: 8.556

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.786 de 12 de julho de 1995

Estabelece novos níveis de vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos e proventos dos servidores integrantes da estrutura do Poder Judiciário corresponderão a partir de 1º de maio de 1995, aos valores estabelecidos nos Anexos I a V constantes desta Lei.

Art. 2º. O cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça passa a integrar o Anexo V, constante da Lei nº 6.612, de 23 de junho de 1994, com a denominação de Agente de Segurança Judiciário.

Parágrafo Único. Fica a Presidência do Tribunal de Justiça autorizada a emitir os atos que se fizerem necessários para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 3º. Fica elevado para R\$ 1,00 (hum real), por dependente, o salário família percebido pelos servidores do Poder Judiciário.

Art. 4º. A Gratificação de Representação de Gabinete passa a ter os valores expressos no Anexo VI, integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Fica o Tribunal de Justiça, autorizado a estabelecer, por Resolução, a sua concessão e regulamentação.

Art. 5º. Os proventos dos serventuários de Justiça aposentados na forma prevista na Lei nº 6.250, de 08 de janeiro de 1992, são fixados de acordo com os valores constantes do Anexo V a esta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Estado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 12 de junho de 1995,
107ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Lauro Gonçalves Bezerra

PODER JUDICIÁRIO - ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	MAIO/95	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Secretário	2.200,00	3.300,00
Subsecretário	1.504,60	2.256,90
Assessor de Imprensa	1.504,60	2.256,90
Assessor Relações Púb. Cerimonial	1.504,60	2.256,90
Chefe de Gabinete da Presidência	1.504,60	2.256,90
Assessor Judiciário	1.504,60	2.256,90
Coordenador	1.316,52	1.974,78
Diretor de Departamento	1.316,52	1.974,78
Redator Judiciário	1.316,52	1.974,78
Secretário Executivo	1.316,52	1.974,78
Chefe de Divisão	1.296,72	1.945,08
Oficial de Gabinete	1.296,72	1.945,08
Assistente de Gabinete	999,24	1.498,86
Chefe de Seção	999,24	1.498,86

PODER JUDICIÁRIO - ANEXO II

ATIVIDADES TÉCNICAS E AUXILIARES

DENOMINAÇÃO DO CARGO	MAIO/95	
	VENCIMENTO	ABONO
Técnico Nível Superior	131,97	36,19
Técnico Nível Médio	12,21	87,79
Técnico Especializado "D"	12,21	87,79
Motorista	9,39	90,61
Auxiliar Serviços Gerais	9,39	90,61

PODER JUDICIÁRIO - ANEXO III

CARGOS EFETIVOS - SECRETARIA/TJ-RN

DENOMINAÇÃO DO CARGO	MAIO/95	
	VENCIMENTO	
Escrevente Judiciário	440,00	
Conferente	437,00	
Arquivista	437,00	
Agente Judiciário	435,00	
Oficial Judiciário	435,00	
Oficial de Justiça	431,59	
Agente de Segurança Judiciário	352,00	
Auxiliar Judiciário	349,00	
Atendente Judiciário	317,00	